

PROTOCOLO 66539/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

PA 304/2021

Objeto: Dispensa de licitação a fim de locar tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 66539/2021

Número do processo: 0066539/2021

Número único: 18J.C50.555-3J

Protocolado em: 07/12/2021 13:27

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação a fim de locar barracas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ do beneficiário: 95.422.986/0001-02

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Abertura de Licitação



Solista 425/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



MEMORANDO nº 433/2021 Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021.

Através do presente estamos solicitando processo de locação de tendas com montagem e desmontagem para artesãos do Município por meio de dispensa de licitação.

A solicitação se faz necessária tendo em vista que o Município realiza anualmente no mês de dezembro o Natal Luz e vários artesãos locais levam seus trabalhos durante o evento.

Salientamos que a execução desse evento é de interesse público e de grande importância para o Município.

JUSTIFICATIVA

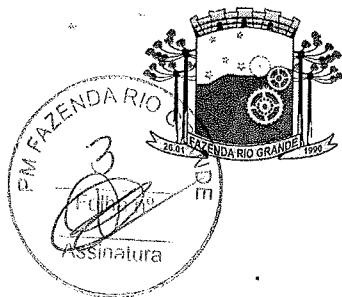
A solicitação para essa dispensa de licitação é necessária, pois será exclusiva e especificamente para o Natal Luz que será realizado do dia 11/12/2021 a 22/12/2021. Informamos ainda que para que sejam apresentadas as atrações, ou seja, artistas da cidade e de artistas convidados pelo Município são necessários ter um palco onde as apresentações possam ocorrer de forma segura e bem exposta ao público.

Justificamos a solicitação em razão de que devido a pandemia do COVID-19 no ano anterior de 2020 não foi realizado o Natal Luz com eventos para o público, sendo assim agora no ano de 2021 será realizado o Natal Luz com evento aberto ao público seguindo todas as normas de cuidado com o COVID-19.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá efetuar os serviços conforme definido no Termo de Referência.

A partir do empenho emitido, a contratada terá o prazo de até três (três) dias úteis para a instalação do palco. O período que o palco ficará instalado será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir as despesas indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **149**

Fiscal: Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671

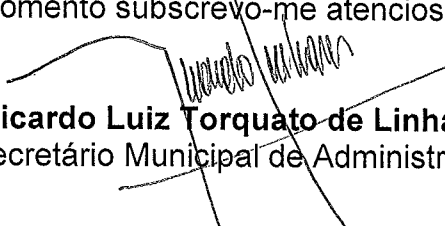
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ANEXO: Cotações e documentos e certidão fiscais

VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal:

Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

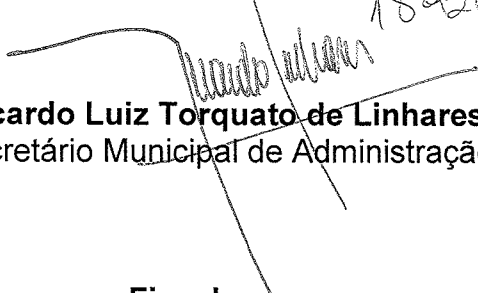
Secretaria Municipal de Administração



Anexo I

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	Locação de 19 (dezenove) Tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. Na cor BRANCA. (12 diárias)

18920050


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal
Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

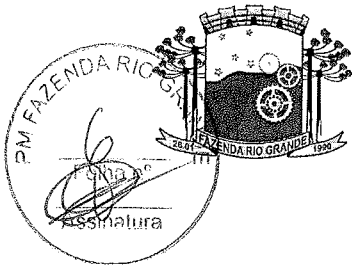
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação
de Tenda para Natal Luz.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para locação de tendas para feira de artesanato, para a realização do Evento Natal Luz que será realizado entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital, adota-se a seguinte definição:

2.1.1. Serviço de locação de tendas contendo as seguintes especificações:

- Locação de 19 (barracas) tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. **Na cor BRANCA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação para essa dispensa de licitação é necessária, pois será exclusiva e especificamente para o Natal Luz que será realizado do dia 11/12/2021 a 22/12/2021. Informamos ainda que para que sejam apresentados os artesanatos, ou seja, para que os artesãos da cidade apresentem seus trabalhos manuais é necessário ter um local onde possam expor de forma segura e fácil visibilidade ao público.

Justificamos a solicitação em razão de que devido a pandemia do COVID-19 no ano anterior de 2020 não foram realizado o Natal Luz com eventos para o publico, sendo assim agora no ano de 2021 será realizado o Natal Luz com



evento aberto ao público seguindo todas as normas de cuidado com o COVID-19.

Ressaltamos que as festividades do Natal esta respaldada na Lei nº 709 de 16 de Dezembro de 2009 que “Dispõe sobre criação do projeto “Natal Luz” em Fazenda Rio Grande Paraná.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do serviço deverá ter no mínimo 06 (seis) meses.

4.2. A partir do empenho emitido, a empresa terá o prazo de até 1 (um) dia útil para a instalação das tendas. O período que as tendas ficarão instaladas será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021.

5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas no evento Natal Luz, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.1.1. e se estão em perfeito estado de conservação.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

6.2. Durante todo o período do evento que corresponde à 11/12/2021 à 22/11/2021, as tendas deverão permanecer durante todo os dias do evento, deverá ficar permanentemente, sem ser retirado do local.

6.3. Fica a cargo da empresa vencedora fazer as montagens e desmontagem das tendas, fornecendo funcionários habilitados e com experiência para a realização do mesmo.

6.4 O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6.5 A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 30 dias úteis após o último dia do evento que será dia 22/12/2021.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora deverá instalar as tendas e seus acessórios solicitados no item 2.2.1.

7.2 A empresa vencedora deverá mandar um responsável para averiguar se as instalações das tendas estão dentro da normalidade e segurança, antes do início do evento Natal Luz.

7.3. Caso haja algum dano na estrutura no momento que for montada ou após já estar montado, a empresa deverá substituir por outra peça ou outra barraca para que o evento seja realizado com segurança.

8. QUALIFICAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.

8.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

8.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitado em edital e neste termo de referência, os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, em perfeita conservação e instalados corretamente.

8.4. Caso haja defeito em alguma peça ou material o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

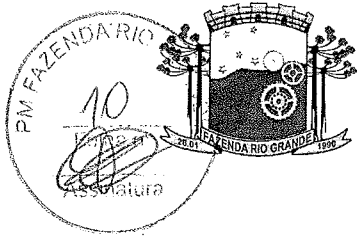
8.5. As estruturas que compõe as tendas deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Assim a fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671**

9.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação das tendas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

9.4. O representante ou os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de apresentação de documentação.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

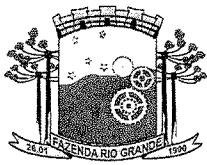
9.7. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O proponente deverá comprovar que está apto a cumprir todos os requisitos solicitado neste Termo de referência.

10.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

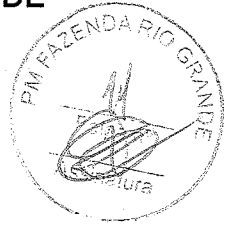
10.3. O proponente vencedora assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a execução dos serviços ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá se dirigir até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande com o responsável pela empresa munido de todos os documentos pessoais e da empresa no setor de Contratos para assinatura do mesmo.

10.5. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do contrato o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

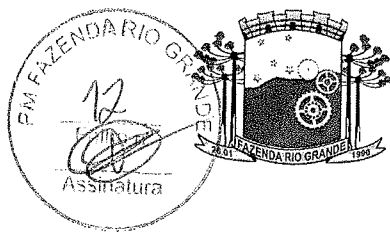
11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Administração, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.8. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.9. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Administração.

11.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.11. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

11.12. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizam pelas licenças e autorizações



necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

11.13. A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 3 (três) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização da montagem, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

13.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário de Administração após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço à um órgão público.

14.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

14.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

14.6.3. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



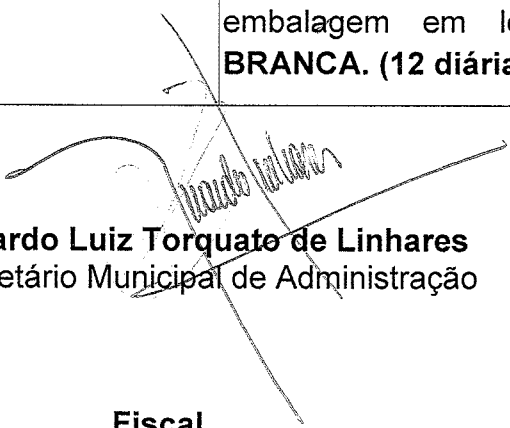
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para o pagamento das despesas do Chamamento Público indicamos a seguinte dotação orçamentária: 149

Elaborado em 06/12/2021.

Anexo I

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	Locação de 19 (dezenove) Tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. Na cor BRANCA. (12 diárias)


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal
Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671





LERMEN & LERMEN MOVEIS LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA

07/12/2021 16:50
83321-080, RUA PASTEUR, 97
NUCLEO C DE PINHAIS
PINHAIS - PARANÁ - BRASIL
Telefone: (41) 3345-4548
E-mail: deltatendas@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 2289 DOCUMENTO NÃO FISCAL



Nome: PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE
Nome usual: KELLY
E-mail:
Logradouro: JACARANDA 300
Complemento:
Bairro: EUCALIPTOS
Localidade: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ - BRASIL
Endereço: ALESSANDRO
Observação: ENTREGA 11/12 RETIRADA 23/11 N/F PAGAMENTO AVISTA

Código: 012855
Telefone: 3608-7706 3627-9472
Número:
CEP: 83820-001
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
IE:
Data emissão: 06/12/2021

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço	Desconto	Total
3	BARRACA PIRAMIDE 3X3	19	UN	600,00	0,00%	11.400,00
ens: 1 Peso líquido: 0,000kg Peso bruto: 0,000kg		Total	19	11.400,00	0,00	11.400,00

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Use o TecnoByte SAC Free na sua empresa!
Pegue sua cópia GRÁTIS em www.tecnobyte.com.br

Claudio A. Lermen
06.155.789/0001-36
I. M. 2.004.019.949 / I. E. 903.49387-90
DELTA LOCAÇÕES
Lermen & Lermen Móveis e Locações
de Móveis Ltda.
Rua Pasteur, 97
Núcleo C. de Pinhais - Cep: 83321-080
Pinhais - PR

Kelly S. Cezar
Kelly S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

**LERMEN & LERMEN MOVEIS LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA**

06/12/2021 14:26
83321-080, RUA PASTEUR, 97
NUCLEO C DE PINHAIS
PINHAIS - PARANÁ - BRASIL
Telefone: (41) 3345-4548
E-mail: deltatendas@gmail.com

*1ª colocada***RÇAMENTO Nº 2289
CUMENTO NÃO FISCAL**

Nome: _____
Nome usual: _____
E-mail: _____
Logradouro: _____
Complemento: _____
Bairro: EUCALIPTOS
Localidade: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ - BRASIL
Vendedor: ALESSANDRO
Observação: ENTREGA 11/12 RETIRADA 23/11 N/F PAGAMENTO AVISTA

IDE

Código: 012855
Telefone: 3608-7706 3627-9472

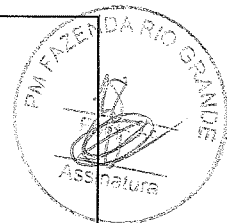
Número: _____
CEP: 83820-001
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
IE: _____
Data emissão: 06/12/2021

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço	Desconto	Total
23	BARRACA PIRAMIDE 3X3	19	UN	600,00	0,00%	11.400,00
Itens: 1 Peso líquido: 0,000kg Peso bruto: 0,000kg		Total	19	11.400,00	0,00	11.400,00

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Use o **Tecnobyte SAC Free** na sua empresa!
Pegue sua cópia **GRÁTIS** em www.tecnobyte.com.br

Kely S. Celar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.155.789/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2004
NOME EMPRESARIAL LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PASTEUR	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 83.321-080	BAIRRO/DISTRITO CUCLEO C. DE PINHAIS	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITECCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3345-4548/ (41) 3653-0227
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 12:17:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025575366-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.155.789/0001-36**

Nome: **LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

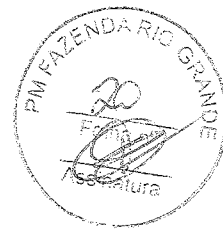
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.155.789/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

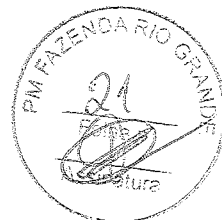
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:01 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **6ADD.06AD.250E.E1A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.155.789/0001-36
Razão Social: LERME E LERME MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA ME
Endereço: AV DOS ESTADOS 1305 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112900524590034363

Informação obtida em 01/12/2021 12:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 65176/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA - ME	
CPF/CNPJ: 06.155.789/0001-36	
Endereço: RUA PASTEUR, 97	
Complemento:	CEP: 83.321-080
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

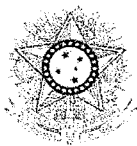
A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
01/12/2021 às 12:22
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-LCVFXXZFXSBJLXV-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.155.789/0001-36

Certidão nº: 56040615/2021

Expedição: 06/12/2021, às 14:35:35

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.155.789/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS – ME

CNPJ: 06.155.789/0001-36 - NIRE: 41105645609



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEN, brasileiro, casado, comerciante, identidade RG nº 6.338.989-7, expedido pela SSP/PR, CPF: 050.433.989-30, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº 2.650, aptº 101, Bairro Portão, CEP: 80.610-300, em Curitiba, Paraná, empresário, com sede na Rua Pasteur, nº 97, Bairro: Núcleo Colonial de Pinhais, CEP: 83.321-080, em Pinhais, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41105645609 e no CNPJ sob o nº 06.155.789/0001-36, com filial na Avenida dos Estados, nº 1.305, Bairro Água Verde, CEP: 80.610-040, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.155.789/0002-17, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **CARLOS LEANDRO LERMEN**, brasileiro, comerciante, casado, identidade RG: 6.339.017-8, expedido pela SSP/PR, CPF: 007.350.889-69, residente e domiciliado na Rua Rio Azul, nº 93, Bairro: Centro, CEP: 83.325-110, em Pinhais, Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA DO CAPITAL:

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), equivalente a 50% (CINCOENTA) por cento do capital social, que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

CARLOS LEANDRO LERMEN, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), equivalente a 50% (CINCOENTA) por cento do capital social, que integraliza neste ato em moeda corrente do país.



CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS ME

CNPJ: 06.155.789/0001-36 NIRE: 41195645609

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob a denominação social de **LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.**, no mesmo endereço, foro e ramo de atividade, ou seja, Rua Pasteur, nº 97, Bairro: Núcleo Colonial de Pinhais, Pinhais, Paraná, com o ramo de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, comércio varejista de móveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhum dos sócios poderá dar quantidade de cotas que possui do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros não podendo, outrossim, nomeá-las à penhora nos processos executivos que por ventura lhes forem movidos, senão com anuência dos demais sócios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada independente de caução pelos sócios **CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEN** e **CARLOS LEANDRO LERMEN**, já qualificados anteriormente, com a designação de administradores, aos quais compete **PRIVATIVA e INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma, somente em assuntos de interesses sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições especificadas neste instrumento.**Parágrafo Primeiro:** As procurações poderão ser outorgadas por quaisquer dos sócios, devendo conter a data de validade e especificações dos poderes conferidos.**Parágrafo Segundo:** Salvo quando para fins judiciais, os mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado, o qual não excederá a dois anos.**CLÁUSULA OITAVA:** Os atos praticados por quaisquer dos sócios administradores, procuradores ou funcionários, que importem na obrigação da sociedade em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou

*il
Leandro*

CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS - ME



CNPJ: 06.455.789/0001-36 - NIRE: 41105645609

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

quaisquer outras garantias em favor de terceiro, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à sociedade.

CLÁUSULA NONA: As deliberações da sociedade, em comum acordo, serão tomadas pelos sócios **CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN** e **CARLOS LEANDRO LERMEN**, já qualificados anteriormente, ou somente a estes caberá, quando julgarem necessário a seus critérios convocar reunião com os demais sócios e as demais previstas nos artigos 1.071 a 1.080, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A cessão, alienação e transferência de quotas sociais de quaisquer dos sócios a terceiros estranhos ao quadro societário, inclusive a cônjuge dos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, dependerá de prévia anuência dos sócios representando 65% (Sessenta e Cinco por Cento) do capital social, e demais cominações legais previstas nos artigos 1.071 ao 1.080 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros apurados por resolução dos sócios poderão ser: a) distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo Único: A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá por retirada, falência, concordata, extinção, morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, continuando com o sócio remanescente, sendo admitido o ingresso de apenas dois herdeiros, desde que ascendentes ou descendentes, ainda que seja terceiro nomeado pelos herdeiros do sócio interdito ou falecido, que represente os demais na qualidade de sócio perante a sociedade e a terceiros.

**CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS
ME**

CNPJ: 06.155.789/0001-36 – NIRE: 41105645609

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de liquidação, a sociedade deverá nomear liquidante, para que proceda na conformidade das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Por decisão dos sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a sociedade poderá incorporar-se ou fundir-se a outra e proceder apropriada cisão, podendo ainda por decisão da maioria transformar-se em outro tipo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, transformação do tipo societário ou cisão, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (Trinta) dias subseqüentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios representando a metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade mediante alteração deste Contrato Social.

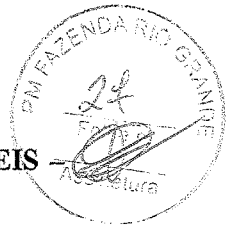
Parágrafo Único: A exclusão mencionada no caput deverá ser deliberada em reunião convocada especificamente para este fim, devendo o sócio acusado ser cientificado em tempo hábil para que possa exercer o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios sob as penas da Lei, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será regida nos termos dos artigos 1.056 a 1.086 e 1.102 a 1.122, do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social anterior, que não colidirem com as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhais, Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



Leonides



CLÁUDIO ALESSANDRO LERMEIN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS - ME

CNPJ: 06.155.739/0001-36 - NIRE: 41105645609

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

dirimir todas as questões sociais ou dúvidas que se originarem das estipulações deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2015.

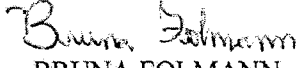

CLAUDIO ALESSANDRO LERMEIN


CARLOS LEANDRO LERMEIN

TESTEMUNHAS:


WILSON TOMAZ FOLMANN

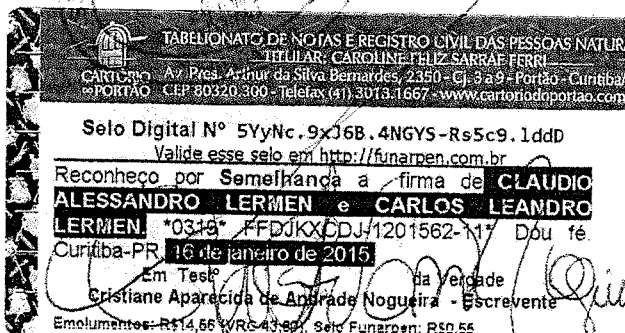
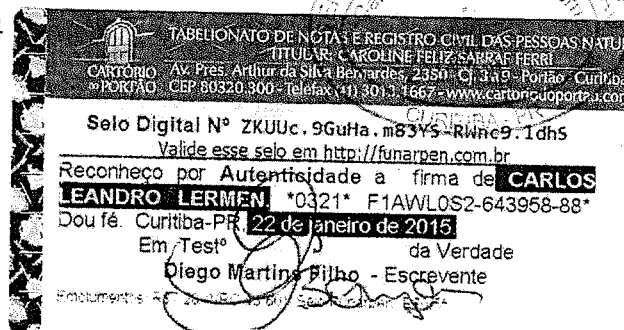
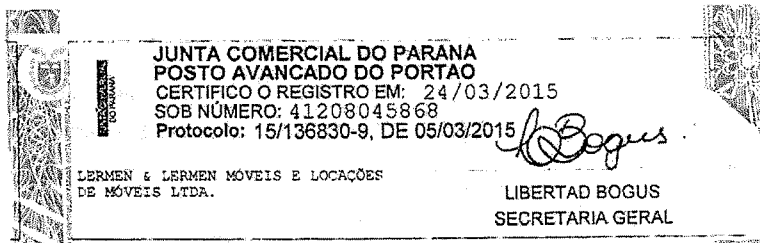
RG: 959.215-6 SSP/PR


BRUNA FOLMANN

RG: 8.996.738-4 SSP/PR


ELABORADO POR: WILSON TOMAZ FOLMANN

CRC/PR - 021.423/O-4





LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA
 CNPJ 06.155.789/0001-36 NIRE 41208045868
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba/Pr, nascido em 26/07/1984, portador do CPF 050.433.989-30, documento de identidade n. 6.338.989-7/PR, com domicílio / residência a Rua Guilherme Pugsley, 2650 – AP. 101 – Portão - Curitiba - Paraná, CEP 80610-300 e **CARLOS LEANDRO LERMEN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba/Pr, nascido em 29/03/1981, portador do CPF 007.350.889-69, documento de identidade n. 6.339.017-8/PR, com domicílio / residência a Rua Rio Azul, 93 – Centro – Pinhais - Paraná, CEP 83325-110. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA**, com sede na Pasteur, 97 – Núcleo Colonial de Pinhais – Pinhais – Paraná – CEP 83321-080, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208045868 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.155.789/0001-36 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da sociedade passa a ser aumentado para R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim subscritas:

CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN	25.000 quotas	R\$25.000,00
CARLOS LEANDRO LERMEN	25.000 quotas	R\$25.000,00

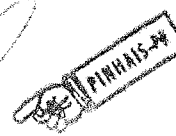
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e demais alterações, que não foram modificados por força do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via de igual teor e forma.

Pinhais-PR, 10 de março de 2021.

Claudio A. Lermen
CLAUDIO ALESSANDRO LERMEN

Carlos Leandro Lermen
CARLOS LEANDRO LERMEN



Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:

[5Th03IK1]-CLAUDIO ALESSANDRO LERMER

[5ThH4EVO]-CARLOS LEANDRO LERMER

Em testemunho da verdade

Pinhais, 11 de Março de 2021

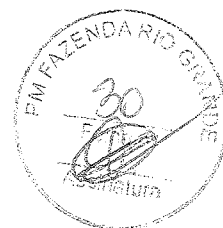
031-CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA FERREIRA

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us. CDFBF

FUNARPEN - SELO DIGITAL

0189524CVAA00000042846218

Consulte o selo digital em "<http://funarpen.com.br>"



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDINALDO FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 044196, expedida em 24/10/2000, inscrito no CPF nº 01954233990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01954233990	044196	EDINALDO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 16:32 SOB Nº 20211537500.
PROTOCOLO: 211537500 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101649370. CNPJ DA SEDE: 06155789000136.
NIRE: 41208045868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Com sol ou chuva, não deixe de realizar seu evento. A Tendas Galvão possui ampla experiência em locações, vendas e prestação de serviço - serralheria e afins; contamos com uma equipe capacitada e proporcionamos os melhores serviços aos nossos clientes.

ORÇAMENTO 282-2021

Cliente: Secretaria Municipal De Cultura

CNPJ 95.422.986/0001-02

Rua São Nicolau, 2450, Iguaçu

Fazenda Rio Grande - PR | CEP 83833-138

Telefone: (41) 3608 7706

E-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

SERVIÇOS

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Tenda piramidal 3 x 3	R\$ 900,00	9.00 m2	19	R\$ 17.100,00

DESCONTO

Desconto nos serviços	-R\$ 100,00
-----------------------	-------------

VALOR TOTAL

R\$ 17.000,00

Forma de Pagamento

Cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, boleto ou transferência bancária (Banco Bradesco | Agência 0042-6 | Conta 0013545-3).

Informações adicionais

Formas de pagamento

Locação de tendas valor antecipado.

Serviços de serralheria: 70% do valor total de entrada.

Obs. Pagamentos parcelados somente em cartões – sendo passado na formalização do serviço.

Dados bancários – agência: 0426; conta corrente 0013545/3 Banco Bradesco, favorecido: Tendas Galvão Eireli ME. PIX 28121629/0001-09

Fabricação de tendas 20 serralheria 30 dias após aprovação

serviços externos de serralheria não serão contabilizados e realizados em dias de chuvas. em caso de pandemia ou da falta de matéria prima os prazos poderá sofrer alteração.

Garantia : produtos 1 ano serviços 6 meses

A garantia de todos os produtos e serviços adquiridos em nossa empresa, não cobre os danos causados por interperes da natureza fenômenos naturais e mau uso

A) Favor confirmar com antecedência a data, local e equipamentos constantes nesta proposta.

B) Esta proposta refere-se exclusivamente aos itens mencionados acima e tem validade de 1 dia caso não haja alteração.

C) Esta proposta só terá validade após a confirmação do pagamento; efetuado o cliente concorda com todos os termos deste contrato. Ou autorização de emissão de nota fiscal, boletos bancários

D) A presente proposta passa a ter validade de contrato após a confirmação do pagamento sem necessidade de assinatura.

E) Em caso de cancelamento, o cliente perderá a entrada para cobrir as despesas.

F) Os produtos constantes nesta proposta deverão ser entregues nas mesmas condições em que são locados; caso de danos ou deterioração, será cobrado a manutenção – caso não haja conserto, será cobrado um novo.

G) A guarda dos produtos locados é de inteira responsabilidade do contratante, exceto horários que houver alteração da contratada. Sistema de fixação das tendas e brinquedos quando houver, não poderão ser soltos e nem mudados de Local após sua montagem – mudanças de local etc., só serão possíveis pelos colaboradores da contratada.

Na desmontagem dos produtos locados terão que estar todos livres de quaisquer decorações ou similares. Em caso de

[Assinatura]
Kely S. de
Assistente Administrativo
Matrícula: 350721

danos causados pelos colaboradores não nos responsabilizamos. Em caso de espera , será cobrado o tempo aguardo
O cliente fica responsável por conferir todos os produtos contratados.

Se está de acordo com os serviços prestados pelo nosos colaborador favor assinar esta via após a conclusão dos serviços
prestados .

H) Possuímos transporte próprio e experiência na área de serralheria, locação de estruturas e brinquedos para eventos.

I) Já inclusos todas as despesas como frete, alimentação e mão de obra – Curitiba e região metropolitana.

J) Dispomos de toda a documentação necessária para emissão de notas fiscais



Curitiba, 01/12/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Tendas Galvão".

Tendas Galvão
Registro No CREA PR
CREA 75944

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.121.629/0001-09**Razão Social:** TENDAS GALVAO EIRELI ME**Endereço:** R JOSE LOUREIRO 12 CONJ 702 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021**Certificação Número:** 2021111503462054464520

Informação obtida em 02/12/2021 09:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025586885-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.121.629/0001-09**

Nome: **TENDAS GALVAO EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



3a Colocada



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95422986000102

LOCAÇÃO TENDA 3X3 GASTRONOMICA
MONTAGEM 10/12 RETIRADA 23/12

PRODUTO	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TENDA SANFONADA 3x3 GASTRONOMICA	19	R\$1.100,00	R\$20.900,00

VALOR TOTAL	R\$20.900,00
-------------	--------------

FRETE: CIF

Forma de pagamento: A COMBINAR

Validade do orçamento: 30 DIAS



Estrutura: em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado), pés de sustentação com 03 regulagens de altura (de 1,85m à 2,05m), possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo.

Revestimento: revestimento lona resistente NYLON, com Blackout solar, impermeável, auto-extinguível (não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultra-violeta, reforçado nos pontos de junção com a estrutura evitando desgaste da mesma.


Jamilé Ribeiro
Dep.de venda
Whats (41)9 98130306

26.764.172/0001-25

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME

AVIADOR MAX FONTOURA 952
MAUA - CEP: 83.413-530

COLOMBO - PR

Rua Aviador Max Fontoura 952, Maua, Colombo/Pr - Cep: 83.413-530

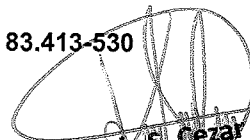
Fone/Fax (41) 3606-5870

ampla.coberturas@gmail.com

Ampla Coberturas E Eventos Ltda - Me

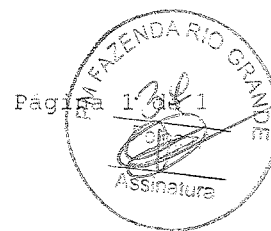
Cnpj: 26.764.172/0001-25

I.E: 9074344-0


Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matricula 350721



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.764.172/0001-25

Certidão nº: 55821322/2021

Expedição: 03/12/2021, às 14:21:43

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.764.172/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

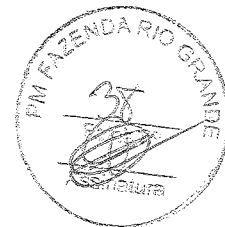
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.764.172/0001-25

Razão Social: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA 952 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502481973834261

Informação obtida em 03/12/2021 14:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

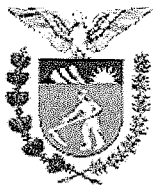
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:43 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

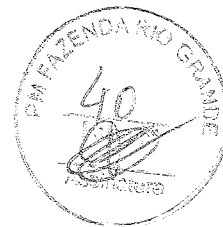
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **5DBF.B347.966C.527A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025617284-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.764.172/0001-25**

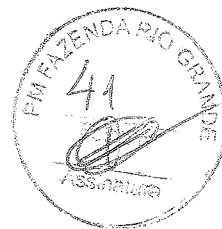
Nome: **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

ORÇAMENTO TENDAS LOCAÇÃO GASTRONOMICAS 3X3

PRODUTO	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TENDA GASTRONOMICA 3X3	19	R\$1.500,00	R\$28.500,00
VALOR TOTAL		R\$28.500,00	

Frete: CIF

Forma de pagamento: EMPENHO

Orçamento válido por 30 dias

Estrutura: estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança.

Altura padrão do pé direito de 3 metros

Revestimento: revestimento em lona resistente (laminado pvc) impermeável, com Blackout solar, auto-extinguível (não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultra-violeta, soldado por sistema de alta frequência. Gramatura mínima: 500g/m² Espessura mínima: 0,54mm

DAIANA
Dep.de venda
Whats (41) 41 9715-0216

11.756.934/0001-74
TENDAS PARANÁ LTDA
Rua Shirlei Boeiro Souto, 451
Mauá - CEP: 83.413-530
Colombo - PR

Cobrimos com Segurança e Qualidade

Rua Shirlei Boeiro Souto, 451 Cep.: 83.413-530, Colombo-PR, Fone/Fax (41) 3606-5870

www.tendasparana.com.br / contato@tendasparana.com.br

Tendas Paraná Ltda

Cnpj: 11.756.934/0001-74

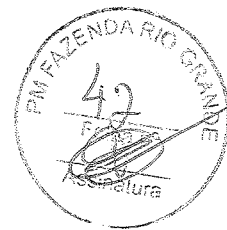
I.E: 90520809-80

03/12/2021

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025603025-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.756.934/0001-74**

Nome: **TENDAS PARANA LTDA. - E.P.P.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

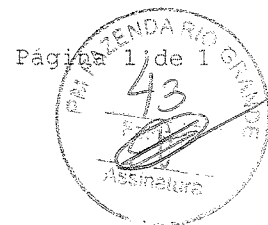
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDAS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.756.934/0001-74
Certidão nº: 55820646/2021
Expedição: 03/12/2021, às 14:18:41
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENDAS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.756.934/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.185.017

CNPJ: 11.756.934/0001-74

Nome: TENDAS PARANA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:50 do dia 12/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: 12F16C9F14444E9A3BDB6E424C417E3DD4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.183.435

CNPJ: 26.764.172/0001-25

Nome: AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:16 do dia 11/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: 03FE651ED4654D4B5BE2362B2686AD16D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



El Shaddai Comercio de Tendas Ltda

CNPJ: 10.458.225/0001-40 / I.E.: 10.437.715-1

Av. Anhanguera nº 9630 Setor Aeroviário

Goiânia - Go - Brasil Cep: 74.435-300

Telefone: 55 (62) 3295-5064 I.D.: 8*42643



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

ORÇAMENTO
TENDAS LOCAÇÃO
MONTAGEM 10/12 RETIRADA 23/12

PRODUTO	Qty	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TENDA GASTRONOMICA 3X3	19	R\$2.900,00	R\$55.100,00
VALOR TOTAL		R\$55.100,00	

Frete: CIF

Forma de pagamento: EMPENHO

Orçamento válido por 30 dias

Estrutura: estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão do pé direito de 3 metros.

Revestimento: revestimento em lona resistente (laminado pvc) impermeável, com Blackout solar,

Especificações do produto:

Estrutura: em aço (galvanizado), pés de sustentação com 03 regulagens de altura (de 1,85m à 2,05m), possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo.

Revestimento: lona Nylon, com Blackout solar, impermeável, auto-extinguível (não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultra-violeta, reforçado nos pontos de junção com a estrutura evitando desgaste da mesma

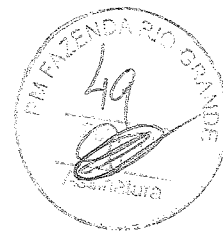
El Shaddai Comercio de
Tendas Ltda.
Av. Anhanguera, nº 9630 Gd. Ch.
1º QTD - Setor das Aerovias
CEP 74435-300
GOIÂNIA - GO

Depto Comercial - Keila Cristina
Email: keila@tendaselshaddai.com.br

11/01/2021

Keily S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Atenciosamente,
Depto Comercial Keila Cristina
Televentas:62- 3290-5060
keila@tendaselshaddai.com.br



www.tendaselshaddai.com.br

keila@tendaselshaddai.com.br

11/01/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL SHADDAI COMERCIO DE TENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.458.225/0001-40

Certidão nº: 55821003/2021

Expedição: 03/12/2021, às 14:20:14

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL SHADDAI COMERCIO DE TENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.458.225/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

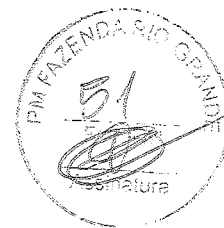
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.458.225/0001-40

Razão Social: EL SHADDAI COMERCIO DE TENDAS LTDA EPP

Endereço: AV ANHANGUERA 9630 Q CH L1D / AEROVIARIO / GOIANIA / GO /
74435-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200525862594923

Informação obtida em 03/12/2021 14:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL SHADDAI COMERCIO DE TENDAS LTDA
CNPJ: 10.458.225/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:56 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

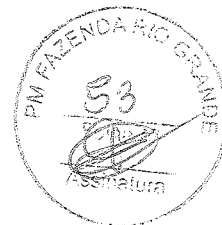
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **A7A3.DF46.E392.D886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30031360

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

EL SHADDAI COMERCIO DE TENDAS LTDA - EPP

CNPJ

10.458.225/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.542.774.549

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 13:42:57:8

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.575.636-9**

Prazo de Validade: até 05/03/2022

CNPJ: 10.458.225/0001-40

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

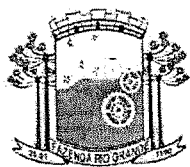
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, Iguaçu
CEP 83833.138 Fone: (41) 3608-7706.
cultura@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício 359/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2021.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Solicitação de Transferência de Valores entre Dotações.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste solicitar a transferência entre dotações no valor de R\$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), para Dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/Atividade 2136 – dotações: 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150:

Valor total de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Projeto/Atividade 2143 – dotações: 157, 158, 159, 160, 161 e 162:

Valor total de R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

Justifica-se tal pedido devido adequações orçamentárias, visando a necessidade de suprir as despesas decorrentes da organização do Natal Luz/2021.

Atenciosamente,

Caio Fabio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5496/2021
CPF: 057.543.739-10


Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021



- **!!!!!!!- Fiscal de Gestão**
- **!!!!!!! - Fiscal de Execução**

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A partir do empenho emitido, a empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a instalação das barracas. O período que as barracas ficarão instaladas será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme material entregue e através de pagamento da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS entre outras certidões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir as despesas indicamos as seguintes Dotação Orçamentárias: 148 (R\$ 5.000,00), 150 (R\$ 2.000,00), 158 (R\$ 1000,00) e 159 (R\$ 9000,00).

Fiscal: Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme material entregue e através de pagamento da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS entre outras certidões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ANEXO: Cotações e documentos e certidão fiscais

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Fiscal:
Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2021

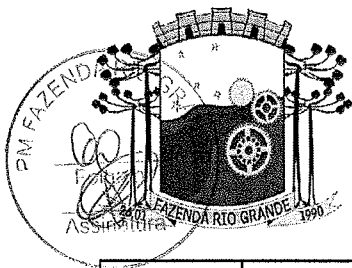
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS
PARA FEIRA DE ARTESANATO PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL
LUZ,CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato Linhares**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX,XXXXXXXX , XXXXXXXXXXX, XXXXXX, , neste ato representado pelo, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para contratação de prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. xxxxxx/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O objeto do presente Contrato é a locação de barracas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIPTIVO	Qte.	Und.	VALOR TOTAL
1	Barracas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com	19	locação	R\$ xxxxx



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

	fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. Na cor BRANCA			
--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de acima.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço de instalação das barracas deverá ser executado em até 01 (um) dia útil após a emissão do Empenho. O período que as barracas ficarão instaladas será de 12 (doze) dias corridos, ou seja, do dia 11/12/2021 a 22/12/2021.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula n.º 354.671, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

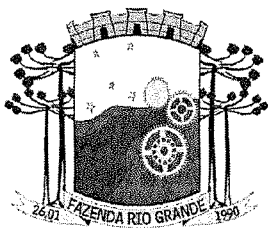
Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

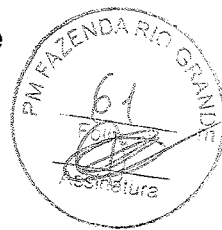
Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a **vigência de 06 (seis) meses** contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93, e não poderá ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

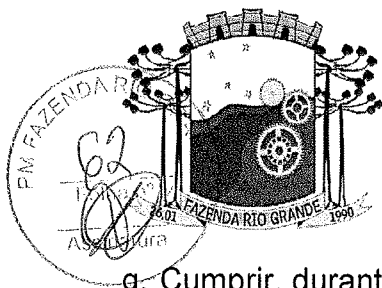
Código Reduzido	Funcional	Fonte
148		
150		
158		
159		

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

i. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

j. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

k. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

l. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;

m. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

n. É de obrigação da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da viagem, bem como combustível, execução do serviço do motorista e eventuais pedágios que possam ocorrer durante o percurso pré estabelecido.

o. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço.

p. A CONTRATADA deverá executar o serviço de montagem das barracas em até 01 (um) dia útil após a emissão do Empenho em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração ;

q. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;

r. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

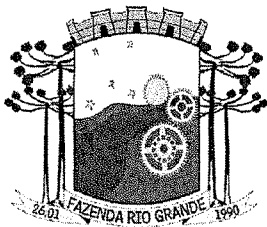
b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g. A SMA, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: local de instalação, disposição das barracas e demais informações pertinentes que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- i. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

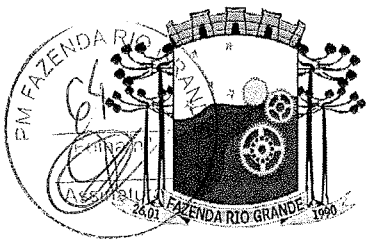
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

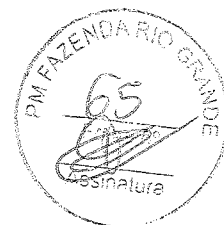
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município

P/ Contratado:

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de barracas para feira de artesanato, para a realização do Evento Natal Luz que será realizado entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Barracas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espreque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. Na cor BRANCA	Locação	19

3. DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação para essa dispensa de licitação é necessária, pois será exclusiva e especificamente para o Natal Luz que será realizado do dia 11/12/2021 a 22/12/2021. Informamos ainda que para que sejam apresentados os artesanatos, ou seja, para que os artesãos da cidade apresentem seus trabalhos manuais é necessário ter um local onde possam expor de forma segura e fácil visibilidade ao público.

Justificamos a solicitação em razão de que devido a pandemia do COVID-19 no ano anterior de 2020 não foi realizado o Natal Luz com eventos para o público, sendo assim agora no ano de 2021 será realizado o Natal Luz com evento aberto ao público seguindo todas as normas de cuidado com o COVID-19.

Ressaltamos que as festividades do Natal esta respaldada na Lei nº 709 de 16 de Dezembro de 2009 que "Dispõe sobre criação do projeto 'Natal Luz' em Fazenda Rio Grande, Paraná".

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

A partir do empenho emitido, a empresa terá o prazo de até 1 (um) dia úteis para a instalação das barracas. O período que as barracas ficarão instaladas será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As referidas barracas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as barracas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

5.2. Durante todo o período do evento que corresponde á 11/12/2021 á 22/11/2021, as barracas deverão permanecer durante todo os dias do evento, deverá ficar permanentemente, sem ser retirado do local.

5.3. Fica a cargo da empresa vencedora fazer as montagens e desmontagem das barracas, fornecendo funcionários habilitados e com experiência para a realização do mesmo.

5.4. O horário, local e dia para instalação das barracas será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

5.5. A desmontagem das barracas deverá ser realizada pela empresa em até 30 dias úteis após o último dia do evento que será dia 22/12/2021

5.6. A SMA, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: local de instalação, disposição das barracas e demais informações pertinentes que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.7. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

5.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço de montagem das barracas em até 01 (um) dia útil após a emissão do Empenho em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

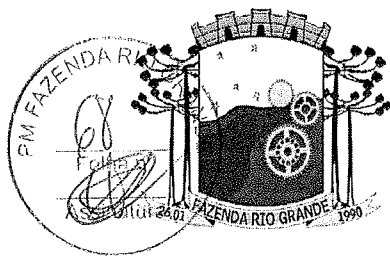
5.9. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;

5.10. A empresa vencedora deverá instalar as barracas e seus acessórios solicitados no item 2.

5.11 A empresa vencedora deverá mandar um responsável para averiguar se as instalações das barracas estão dentro da normalidade e segurança, antes do início do evento Natal Luz.

5.12. Caso haja algum dano na estrutura no momento que for montada ou após já estar montado, a empresa deverá substituir por outra peça ou outra barraca para que o evento seja realizado com segurança.

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Administração;

5.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

5.16. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria Municipal de Administração;

5.17. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.18. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato;

5.19. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

5.20. Acatar orientação da Secretaria Municipal de Administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração .

6. VISTORIA DOS BENS:

6.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de barracas no evento Natal Luz, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as barracas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2 e se estão em perfeito estado de conservação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Deverá comprovar que está apto a cumprir todos os requisitos solicitado neste Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

7.3. A CONTRATADA assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a execução dos serviços ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7.4. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá se dirigir até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande com o responsável pela empresa munido de todos os documentos pessoais e da empresa no setor de Contratos para assinatura do mesmo.

7.5. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do contrato o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

7.6. Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;

7.7. Prestar as informações que lhe forem solicitadas;

7.8. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

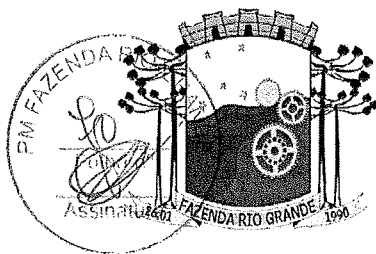
7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

7.10. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

7.11. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

7.12. Executar os serviços de acordo com o especificado no termo de referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SMA;

7.13. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

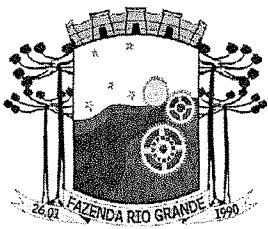
- 8.1.** Emitir Ordem de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de um representante da SMA especialmente designado;
- 8.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;
- 8.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5.** Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelas unidades da SMA para a execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 8.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.7.** Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- 8.8.** Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9. DO FATURAMENTO:

- 9.1.** Os pagamentos serão executados em forma de parcela única, após a execução do serviço objeto do contrato, no destino final e aprovação da FISCALIZAÇÃO, via depósito bancário, em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Administração, do responsável pela fiscalização e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital.

10. DOS PREÇOS:

- 10.1** Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.
- 10.2.** A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente designado pela autoridade competente da SMA que definirá um fiscal do contrato, verificando todas as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

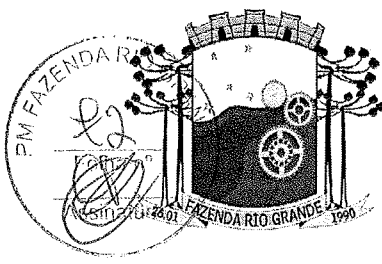
O valor a ser utilizado para tal trâmite é a dotação orçamentária 150,158 e 159.

12. CONSIDERAÇÕES:

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para cumprir seu desiderato o poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos. Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação por motivo de emergência ou calamidade pública, como nos casos previstos no art. 24 da mesma Lei, vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Desta forma eis a exceção a regra, sendo assim, mediante parecer favorável da Procuradoria de Fazenda Rio Grande, seja deferido o pedido em tela.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 2021.

P/ Contratante:

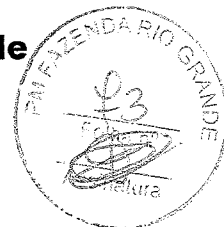
Nassib Kasseem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



P/ Contratado:

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

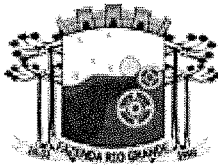
Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2021 a 07/12/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18920050 - Locação de 19 (dezenove)Tendas de feira no tamanho 3m x 3m s Unid.: SV						
1	C ALESSANDRO LERMEN MOVEIS E LOC DE MOVEIS - (1849)		1,000	11.400,0000	11.400,00	Sim ***
1	TENDAS GALVAO EIRELI - (13301)		1,000	17.000,0000	17.000,00	Não
1	AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA. - (15678)		1,000	20.900,0000	20.900,00	Não
1	TENDAS PARANA LTDA. EPP - (9865)		1,000	28.500,0000	28.500,00	Não
				Total da Coleta:	11.400,00	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
08/12/2021





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 66539/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação a fim de locar barracas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.

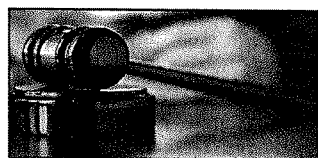
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/12/2021


Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2021 de 09 de dezembro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6128/2021.
De 09 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Cancela número de Decreto do ano de 2021, pela sua não utilização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Decreto, do ano que especifica, tendo em vista a sua não utilização:

1 - Decreto n. 6124/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6130/2021.
De 09 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Exonera Comissário e Nomeia Comissário do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: Cesar Alberto Tavares de Oliveira, matrícula n. 358.945, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para apenas responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: Rafaela da Silva Sarda, matrícula n. 358.946, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6129/2021.
De 09 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal n. 709, de 16 de dezembro de 2009, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.959/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica sob responsabilidade do Executivo Municipal, através de suas Secretarias Municipais competentes, o fornecimento de tendas ou similares para a consecução do artigo 1º da Lei Municipal n. 709, de 16 de dezembro de 2009, no tocante as feiras de artesanatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2021.
De 09 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.959/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Stella Maria Baroni Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Coordenação/Assessoria I - Gestão Estratégica	30/11/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcilene de Paula	351.684	SMS	Coordenação/Assessoria I - Gestão Estratégica	01/12/2021

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Coordenar a Divisão de Gestão Estratégica de modo a atender o estabelecido pelo Conselho Federal e pela Lei Orgânica da Saúde principalmente no tocante a reafirmação dos pressupostos da Reforma Sanitária quanto ao direito universal à saúde de responsabilidade do Estado, como universalidade, equidade, integralidade e participação social; promover a valorização dos diferentes mecanismos de participação popular e de controle social nos processos de gestão do SUS, especialmente os conselhos e as conferências de saúde, garantindo sua consolidação como política de inclusão social; articular com as demais áreas da Saúde opinando sobre a implementação de projetos e direcionamento de recursos; assessorar na gestão dos Sistemas de Informatização do SUS: EGESTOR, SGP,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 865/2021

Processos nº 66539/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição, por dispensa de licitação para a locação de tendas, com montagem e desmontagem, para os artesãos do município exporem seus trabalhos na festividade denominada Natal Luz, conforme Decreto 8129/2021.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria Municipal interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Foi juntada minuta do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

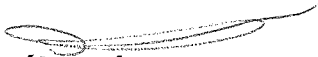
Considerando o valor cotado, verifica-se que, via de regra, há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

No entanto, necessário lembrar que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 tem periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos não se aplicam por evento ou por fornecedor; também os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 valem para o município como um todo, sem diferenciação entre órgãos e secretarias. Dada a existência de outros processos de dispensa de licitação em razão do valor objetivando a realização do evento 'Natal Luz', recomenda-se que pode ser realizada a presente dispensa desde que a somatória das contratações feitas através dos procedimentos com o objeto correlato a tal evento não ultrapasse o valor autorizado para contratação via dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, sob risco de incorrer em fracionamento de despesa.

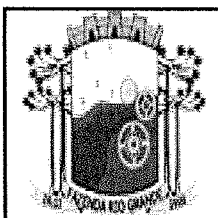
Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), bem como os limites de valores acima apontados, constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2021.



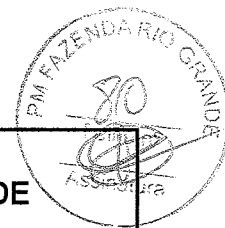
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

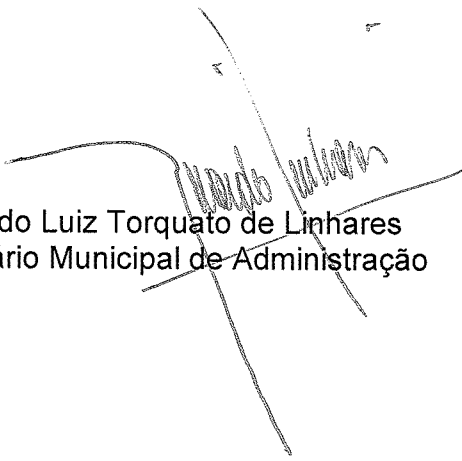
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

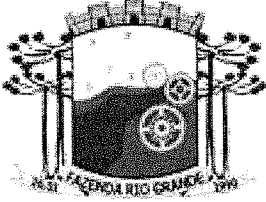


Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2021

Ao Departamento de Compras

Considerando, as informações do departamento de compras e parecer jurídico referente ao processo: Protocolo nº 66539/2021, coleta 425 - objeto: locação de tendas, para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande, valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), **informo da ciência e autorizo**, a realização da referida dispensa, eximindo a responsabilidade dos demais envolvidos no processo.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 66539/2021
Memorando n° 433/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

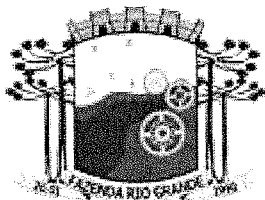
10/12/2021

Em tempo: Mandar ao Deputado Municipal
e todos os tramites.

Geovana Maria Cordeiro

09/12/21

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 66539/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de locar tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.155.789/0001-36

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

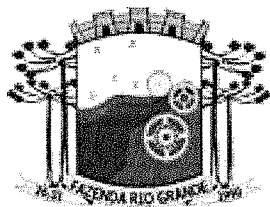
Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

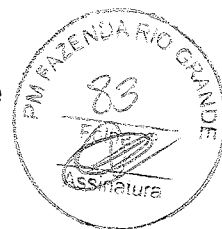
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR 10 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



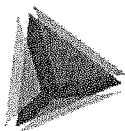
Protocolo n.º 66539/2021
Memorando n.º 433/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

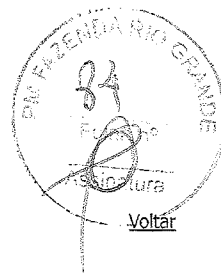
Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.

Thiago Martins de Moraes
Assistente Administrativo
356.995

10/12/21



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



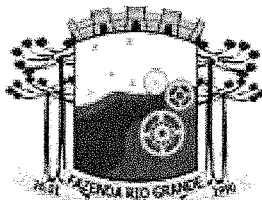
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	304/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação a fim de locar tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Dotação Orçamentária*	360121363390390000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/12/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

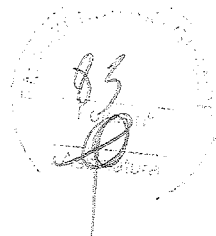
[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 10866678751 ([Logout](#))



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 80/2021

PROTOCOLO: 66539/2021

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de locar tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LERMEN & LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 06.155.789/0001-36

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

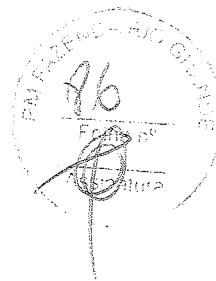
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 10/12/2021

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 255 Pg. —
Data: de 10 a —
dez de 2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



CONTRATO Nº 093/2021
DL 80/2021

ID 3641

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TENDA
PARA FEIRA DE ARTESANATO,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E LERME E LERME
MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

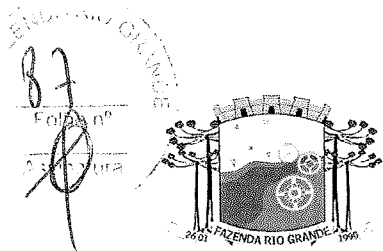
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LERME E LERME MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.155.789/0001-36, inscrição estadual: 903.49387-90, com sede na Rua Pasteur, nº 97, Núcleo Colonial de Pinhais, Pinhais/PR, CEP: 83.321-080, telefone: (41) 3345-4548, e-mail: deltatendas@gmail.com, neste ato representado pelos seus sócios administradores; Sr. **Claudio Alessandro Lermen**, CPF n.º 050.433.989-30, e Sr. **Carlos Leandro Lermen**, inscrito no CPF sob nº 007.350.889-69, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para contratação de prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 66539/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VALOR TOTAL.
1	Locação de 19 (dezenove)Tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura	19	Serviço	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. Na cor BRANCA. (12 diárias)	Para 12 (doze) dias	reais)
---	---------------------	--------

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de acima.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 80/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço de instalação das tendas deverá ser executado em até 01 (um) dia útil após a emissão do Empenho. O período que o palco ficara instalado será de 12 (doze) dias corridos, ou seja, do dia 11/12/2021 a 22/12/2021.

DA FISCALIZAÇÃO:

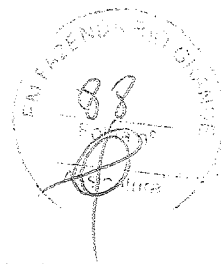
Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula n.º 354.671, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Handwritten signature/initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a **vigência de 03 (três) meses** contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93, e não poderá ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93): **Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):**

a. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o

89
Folha nº
Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato;

e. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

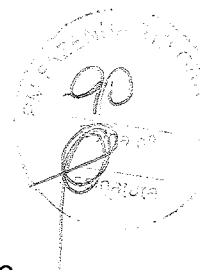
i. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

j. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Assinatura



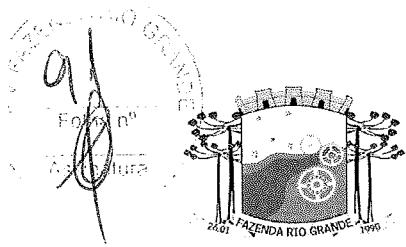
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



- k. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- l. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;
- m. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- n. É de obrigação da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da viagem, bem como combustível, execução do serviço do motorista e eventuais pedágios que possam ocorrer durante o percurso pré estabelecido.
- o. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço.
- p. A CONTRATADA deverá executar o serviço de montagem das barracas em até 01 (um) dia útil após a emissão do Empenho em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração ;
- q. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- r. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

g. A SMA, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: local de instalação, disposição das barracas e demais informações pertinentes que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

h. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

i. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez)

dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

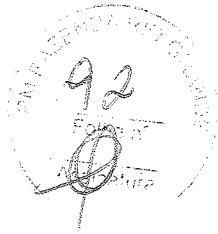
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

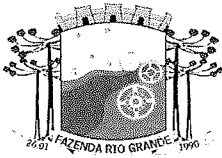
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 80/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Contratado:

LERMEN E LERMEN MOVEIS E
LOCAÇÕES DE MOVEIS
LTDA:06155789000136

Assinado de forma digital por LERMEN E LERMEN
MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS
LTDA:06155789000136
Dados: 2021.12.10 15:49:07 -03'00'

Claudio Alessandro Lermen - Carlos Leandro Lermen
LERMEN E LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Rosana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo

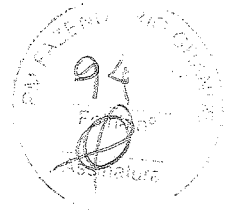
Portaria 0410/2010

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

088.393.909-60



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação para Locação
de Tenda para Natal Luz.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para locação de tendas para feira de artesanato, para a realização do Evento Natal Luz que será realizado entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

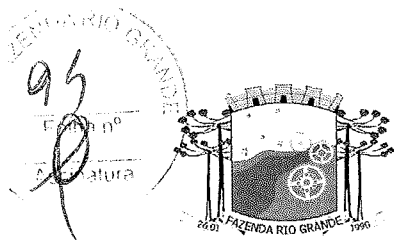
2.1. Para efeito deste Edital, adota-se a seguinte definição:

2.1.1. Serviço de locação de tendas contendo as seguintes especificações:

- Locação de 19 (barracas) tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espeque para fixação/cordas de ancoragem e embalagem em lona. **Na cor BRANCA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação para essa dispensa de licitação é necessária, pois será exclusiva e especificamente para o Natal Luz que será realizado do dia 11/12/2021 a 22/12/2021. Informamos ainda que para que sejam apresentados os artesanatos, ou seja, para que os artesãos da cidade apresentem seus trabalhos manuais é necessário ter um local onde possam expor de forma segura e fácil visibilidade ao público.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

Justificamos a solicitação em razão de que devido a pandemia do COVID-19 no ano anterior de 2020 não foram realizado o Natal Luz com eventos para o publico, sendo assim agora no ano de 2021 será realizado o Natal Luz com evento aberto ao público seguindo todas as normas de cuidado com o COVID-19.

Ressaltamos que as festividades do Natal esta respaldada na Lei nº 709 de 16 de Dezembro de 2009 que "Dispõe sobre criação do projeto "Natal Luz" em Fazenda Rio Grande Paraná.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do serviço deverá ter no mínimo 06 (seis) meses.

4.2. A partir do empenho emitido, a empresa terá o prazo de até 1 (um) dia útil para a instalação das tendas. O período que as tendas ficarão instaladas será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021.

5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas no evento Natal Luz, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.1.1. e se estão em perfeito estado de conservação.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



6.2. Durante todo o período do evento que corresponde á 11/12/2021 á 22/11/2021, as tendas deverão permanecer durante todo os dias do evento, deverá ficar permanentemente, sem ser retirado do local.

6.3. Fica a cargo da empresa vencedora fazer as montagens e desmontagem das tendas, fornecendo funcionários habilitados e com experiência para a realização do mesmo.

6.4 O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pela secretária responsável, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6.5 A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 30 dias úteis após o último dia do evento que será dia 22/12/2021.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

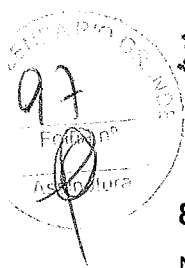
7.1. A empresa vencedora deverá instalar as tendas e seus acessórios solicitados no item 2.2.1.

7.2 A empresa vencedora deverá mandar um responsável para averiguar se as instalações das tendas estão dentro da normalidade e segurança, antes do início do evento Natal Luz.

7.3. Caso haja algum dano na estrutura no momento que for montada ou após já estar montado, a empresa deverá substituir por outra peça ou outra barraca para que o evento seja realizado com segurança.

8. QUALIFICAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

8.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

8.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitado em edital e neste termo de referência, os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, em perfeita conservação e instalados corretamente.

8.4. Caso haja defeito em alguma peça ou material o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo á Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.5. As estruturas que compõe as tendas deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

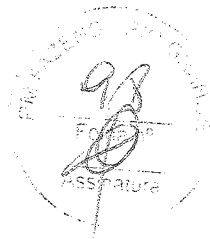
9.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Assim a fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Zeneide Castilho Paiana – Matrícula 354.671**

9.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação das tendas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



9.4. O representante ou os fiscais do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de apresentação de documentação.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

9.7. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O proponente deverá comprovar que está apto a cumprir todos os requisitos solicitado neste Termo de referência.

10.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

10.3. O proponente vencedora assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a execução dos serviços ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá se dirigir até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande com o responsável pela empresa munido de todos os documentos pessoais e da empresa no setor de Contratos para assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

10.5. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do contrato o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Administração, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

11.8. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

11.9. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Administração.

11.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.11. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

11.12. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

11.13. A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 3 (três) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização da montagem, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

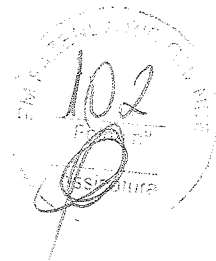
13.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário de Administração após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço à um órgão público.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021



14.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

14.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

14.6.3. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para o pagamento das despesas do Chamamento Público indicamos a seguinte dotação orçamentária: 149

Elaborado em 06/12/2021.

Anexo I

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	1	Locação de 19 (dezenove) Tendas de feira no tamanho 3m x 3m sanfonada frente e laterais, com estrutura metálica em metalon, galvanizada, cobertura com lona PVC com alta resistência, durabilidade e impermeável; acabamento em vies e em lona nas partes da tenda; de 0,40 cm em lona PVC com alta resistência e durabilidade e impermeável. Acompanha ferragens e lonas, com opção de fechamento nas laterais (superior) e fundos (total) podendo ser com fechamento de velcros. Acompanha balcão frontal e lateral de 0,90 cm de altura e 0,35 cm de profundidade, acompanha kit espreque para fixação/cordas de ancoragem e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021

			embalagem em lona. Na cor BRANCA. (12 diárias)
--	--	--	---

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Contratado:

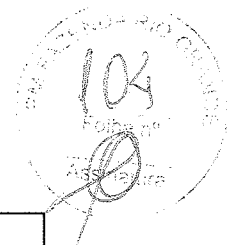
LERMEN E LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS
LTDA:06155789000136
Assinado de forma digital por LERMEN
E LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE
MOVEIS LTDA:06155789000136
Dados: 2021.12.10 15:32:40 -03'00'

Claudio Alessandro Lermen - Carlos Leandro Lermen
LERMEN E LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Rozem Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Carol Luning
088.393.909-60

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.155.789/0001-36

Razão Social: LERMEN E LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA ME

Endereço: AV DOS ESTADOS 1305 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

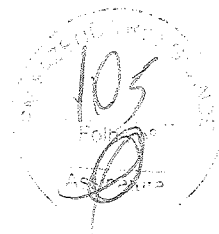
Certificação Número: 2021112900524590034363

Informação obtida em 10/12/2021 16:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.155.789/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

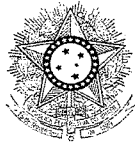
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:32 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

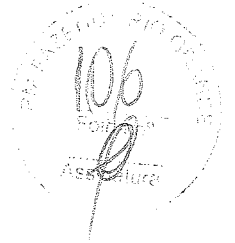
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **098B.8854.D540.2C1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.155.789/0001-36

Certidão nº: 56572144/2021

Expedição: 10/12/2021, às 16:23:05

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.155.789/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

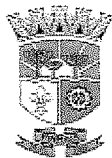
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

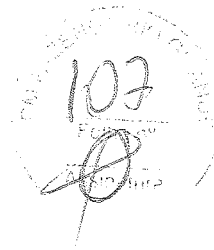
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 67678/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA - ME	
CPF/CNPJ: 06.155.789/0001-36	
Endereço: RUA PASTEUR, 97	
Complemento:	CEP: 83.321-080
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
10/12/2021 às 16:24
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-FNVCZWPHIQDDI-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025664933-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.155.789/0001-36**

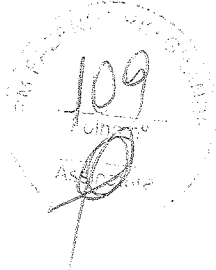
Nome: **LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCACOES DE MOVEIS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ADVANCE

AUDIO VISUAL

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins que a empresa LERMEN & LERMEN MOVEIS E LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.155.789/0001-36, estabelecida na Rua Pasteur 97 – Núcleo C de Pinhais – Pinhais – Parana CEP 83321-080 é fornecedora conforme descrito abaixo:

Objeto: Serviços de Locação de tendas tamanhos 10x10 8x8 6x6 5x5 4x4 3x3 2x2.

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito a qualidade dos serviços classificados e habilitados, e nada havendo ate o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para fins legais.

Curitiba 20 de novembro de 2021

Maurício Ape. de Almeida

Mauricio Almeida

ADVANCE

áudio visual

41-99603-787

www.advanceav.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

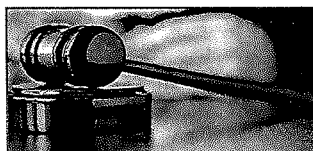
110
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 ID 3641

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LERMEN E LERMEN MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 06.155.789/0001-36;
OBJETO: "Locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021;
PROTOCOLO: 66539/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 255 Pg. -
Data: de 10 a -
023 de 2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 9



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 70/2021
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 2168/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 331.888, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 2168/2018

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, 1º andar – Escalpo – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99103-2049 - e-mail: faz@fazenda.riogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.348.937/0001-86;
OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do Natal Luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;
PROTOCOLO: 65564/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 ID 3639

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de som e iluminação para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 79/2021;
PROTOCOLO: 65564/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021 ID 3640

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de palco para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 78/2021;
PROTOCOLO: 65562/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 ID 3641

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEREMEN E LEREMEN MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 08.156.789/0001-36;
OBJETO: "Locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021;
PROTOCOLO: 65539/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Moura da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 44139/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o Índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de 16,6748%.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;
CNPJ: nº 07.468.331/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2019;
PROTOCOLO: nº 63374/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 50 (noventa) dias a contar da data do 28/11/2021.
DATA ASSINATURA: 26/11/2021.

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

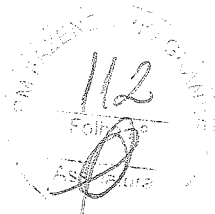
Nº Sequencial: 6392 Natureza: Principal Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços
 Nº Contrato: 93/2021
 Tipo de Contrato: LOCAÇÃO DE TENDAS Origem do Contrato: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 304 2021 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 1849 Listar JC ALESSANDRO LERMIN MOVEIS E LOC DE MOVEIS

Datas **Valores**
 Data da Assinatura: 10/12/2021 Valor do Contrato: 11.400,00
 Data da Vigência de: 10/12/2021 a 10/03/2022 Acréscimos (+): 0,00
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000 Supressões (-): 0,00
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000 Total: 11.400,00

Objeto: Dispensa de licitação a fim de local tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
 Observações: Dispensa de Licitação nº 80/2021

Publicações de Contratos e Aditivos
 Contrato: 6392
 Código: 284 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Data da Publicação: 10/12/2021 Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 66539/2021

Requerente:

*Secretaria Municipal
de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Assinatura]
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

16 / 12 / 2021.

